



L E I N.º 364

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE CR\$ 3.841.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 3.841.000,00 (Três milhões oitocentos e quarenta e um mil cruzeiros), amortizável em até 18 (dezoito) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas videntes no referido estabelecimento.

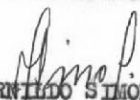
Art. 2.º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA, marca DINPAR, modelo PR-7, motor Mercedes Benz, com potência líquida no volante de 65 CV, catalogos e ferramentas, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A-CRÉDITO, Financiamento e Investimentos.

Art. 3.º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1.º, referente ao principal e acessórios.


Art. 4.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimento para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 23 de Novembro de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de Novembro de 1981.


Iráide M. Dametto
Secretária